

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

### PARECER N.º 27/98

Sobre o Projeto de Lei nº. 28/98-E, que "Autoriza a contratação de médico, por necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências."

Relator: Ver. Nico Stefenon

Vem à Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para exame, o Projeto de Lei 28/98-E, pelo qual pretende o Executivo contratar um médico, por necessidade temporária de excepcional interesse público, carga horária de 20 horas semanais, para atuar na unidade sanitária da sede, pelo prazo de 120 dias, a contar de 15 de junho de 1998.

Incumbido para relatar a matéria, este relator concluiu pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade da matéria conforme Lei Municipal nº. 732/90.

Assim sendo, este relator recomenda a APROVAÇÃO da matéria.

É o Parecer.

Ver<sup>a</sup>. Adriana Goltz: vota com o relator.

Ver. Aldo Wilhelm: vota com o relator.

Agudo, 18 de junho de 1998.

Ver<sup>a</sup>. Adriana Goltz  
Presidente

Ver. Aldo Wilhelm

Ver. Nico Stefenon